



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 360/91.

Mari, em 04 de outubro de 1991.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNI-  
TÁRIAS DE MARI E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

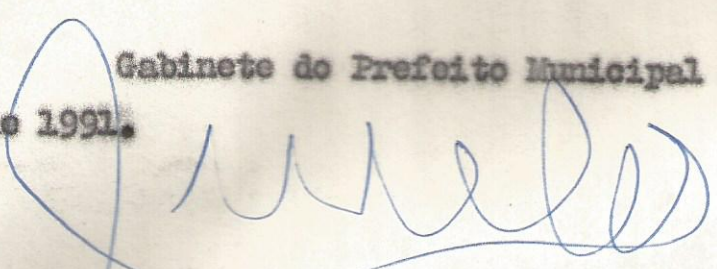
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI - ESTADO DA PARAÍ-  
BA - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública mu-  
nicipal a União das Associações Comunitárias de Mari, com sede na  
na Rua João Suassuna, nº 364, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 04 de  
outubro de 1991.

  
JOSÉ DE MELO.  
PREFEITO.

PUBLICADA EM 07/10/91.